

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMBAL

LEI Nº 901/79

SÍNTESE - Dispõe sobre autorização para doação de uma área de terras ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI, Prefeito Municipal de Anambal, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 03.09.79, aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para servidão da Secretaria de Saúde, para construção de Uma Unidade Sanitária, uma área de terras, localizada nesta cidade, na quadra 05 da Vila Vilariano, medindo 40 x 60 (quarenta metros de frente por sessenta metros de frente nos fundos) com as seguintes confrontações: ao Norte com terras de reserva desta Prefeitura; ao Sul com a rua Marechal Floriano; a Leste com terras de reserva desta Prefeitura e a Oeste com a rua dos Mineiros.

Parágrafo Único - O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul " não poderá dar outro destino ao imóvel, que o descrito no artigo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 1979

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada - Publicada.

Em 08.09.79

ADOLFO PEREIRA DO AMARAL